



Edital N.º 008/2020-CPV

Boa Vista, 13 de janeiro de 2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular torna público o Edital do Processo Seletivo para Ingresso de **Portadores de Diploma** de curso superior em seus cursos de Graduação, para o ano de 2020, conforme Resolução n.º 010/05-CEPE, de 27 de julho de 2005; Resolução n.º 015/2015-CEPE, de 15 de junho de 2015; e Resolução n.º 007/2009-CEPE, de 07 de julho de 2009, realizado segundo as regras aqui dispostas, que os candidatos inscritos declaram conhecer e com elas concordar.

1. DO OBJETO

1.1 Este Processo Seletivo se destina a candidatos portadores de diploma de Curso Superior que desejam concorrer a uma vaga em curso de Graduação da Universidade Federal de Roraima, conforme disponibilidade descrita no Quadro I, válido apenas para o ingresso no ano letivo de 2020.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 90 (noventa) vagas para ampla concorrência e 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência, distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO I

Código	Curso	Turno	Ampla concorrência	PCD	Campus
10	Administração (B)	Vespertino e Noturno	04	-	Paricarana
79	Agroecologia (T)	Matutino	03	-	Murupu
80	Agronomia (B)	Diurno	03	-	Cauamé
35	Antropologia (B)	Noturno	04	01	Paricarana
22	Artes Visuais (L)	Noturno	03	-	Paricarana
50	Ciências Biológicas (L)	Vespertino e noturno	03	-	Paricarana
11	Ciências Biológicas (B)	Diurno	03	-	Paricarana
44	Ciências da Computação (B)	Diurno	01	-	Paricarana
12	Ciências Econômicas (B)	Matutino	02	-	Paricarana
12	Ciências Econômicas (B)	Noturno	02	-	Paricarana
32	Ciências Sociais (B)	Noturno	04	-	Paricarana
11	Ciências Contábeis (B)	Vespertino e Noturno	04	-	Paricarana
60	Direito (B)	Vespertino e Noturno	02	-	Paricarana
58	Enfermagem (B)	Integral	02	-	Paricarana
42	Engenharia Civil (B)	Diurno	02	-	Paricarana
47	Engenharia Elétrica (B)	Integral	03	-	Paricarana
41	Física (L)	Diurno	01	-	Paricarana
31A	Geografia (B)	Vespertino e Noturno	01	-	Paricarana
31	Geografia (L)	Noturno	01	-	Paricarana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – CPV



34	Geologia (B)	Matutino e Vespertino	02	-	Paricarana
30A	História (L)	Noturno	04	-	Paricarana
24	Letras - Libras (B)	Noturno	03	-	Paricarana
20 D	Letras - Português (L)	Vespertino	02	-	Paricarana
20 C	Letras-Português e Espanhol (L)	Vespertino	02	-	Paricarana
20 B	Letras - Português e Francês (L)	Vespertino	01	-	Paricarana
20 A	Letras-Português e Inglês (L)	Vespertino	01	-	Paricarana
40	Matemática (B)	Matutino e Vespertino	01	-	Paricarana
40 A	Matemática (L)	Vespertino e Noturno	03	-	Paricarana
52	Medicina (B)	Integral	02	-	Paricarana
61	Medicina Veterinária	Diurno	03	-	Cauamé
25	Música (L)	Noturno	03	-	Paricarana
70	Pedagogia (L)	Noturno	03	-	Paricarana
71	Psicologia (B)	Diurno	03	-	Paricarana
51	Química (L)	Diurno	02	-	Paricarana
33	Relações Internacionais (B)	Diurno	03	-	Paricarana
92	Secretariado Executivo (B)	Noturno	01	-	Paricarana
81	Zootecnia (B)	Diurno	03	-	Cauamé
Subtotal			90	01	
Total			91		

(B) = Bacharelado (L) = Licenciatura (T) = Tecnológico

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá:

- ser portador de diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC;
- ter se submetido ao ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), a partir de 2014.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, por meio do site www.ufr.br/cpv, no período de **15 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020**.

4.2 A taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.3 Não haverá possibilidade de isenção do valor da taxa de inscrição.

4.4 **Não serão aceitos pagamentos realizados por agendamento de depósito, envelope bancário ou outro protocolo com efeito de comprovação para data posterior ao período de inscrição.**

4.5 Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição.



4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, completa e corretamente, a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://ufr.br/cpv/>, com todos os dados solicitados; confirmar a inscrição e imprimir o comprovante de inscrição. Em até 48 horas úteis após a inscrição, o boleto para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no site, para impressão, e deverá ser pago até a data de seu vencimento.

4.7 À CPV reserva-se o direito de cancelar a inscrição do candidato, quando não houver confirmação do pagamento do valor correspondente à taxa, por qualquer motivo.

4.8 A CPV não se responsabilizará por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas e congestionamento de linha de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

4.9 Será considerada nula, a qualquer tempo e para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

4.10 É vedada a inscrição e será anulada, a qualquer tempo, a participação de candidato anteriormente atendido por programas de reingresso, ingresso de graduado ou ingresso por transferência no âmbito da UFRR.

4.11 **As informações prestadas em todas as etapas deste processo são de inteira responsabilidade do candidato**, dispendo a CPV do direito de excluir, a qualquer tempo, o candidato que não proceder corretamente.

4.12 Será divulgada, no endereço eletrônico www.ufr.br/cpv, a relação preliminar e oficial das inscrições homologadas, devendo o candidato conferir atentamente as informações divulgadas, comunicando à CPV quaisquer erros eventualmente constatados, para fins de correção, dentro do prazo estabelecido.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

5.2 O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar esta intenção no ato da Inscrição.

5.3 No período do cadastramento de entrega de documentos para a matrícula é que a condição de deficiente será validada. O candidato aprovado deverá comprovar sua condição com a entrega de atestado ou de laudo médico original (emitido nos últimos doze meses para deficiências reversíveis e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

a) o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças - CID;

b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/1999.

5.4 Nesse período, será agendado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - **DERCA**, juntamente com a Diretoria de Saúde da UFRR, data para realização da perícia médica dos candidatos aprovados nessa modalidade.

5.5 Somente após a comprovação da deficiência nos termos acima, com a homologação do laudo realizada pelos médicos peritos da UFRR, será efetivada a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.



5.6 O perito poderá solicitar outros exames ou documentos, cabendo exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

5.7 Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que tiver cumprido todas as exigências previstas na cláusula 5 deste Edital, ou seja: tenha requerido na inscrição participar dessa categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido no DERCA (no período a ser definido no calendário acadêmico 2020); tenha se submetido à perícia médica; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela perícia médica da UFRR, constatando a deficiência.

5.8 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará da ampla concorrência e da reserva legal de vagas para candidatos egressos de escolas públicas.

5.9 O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1 A prova deste Processo Seletivo será o **ENEM**, que deverá ser realizado conforme informações e editais publicados pelo INEP, no site www.enem.inep.gov.br.

6.2 Na pontuação obtida no ENEM, será atribuído peso 3 (três) às disciplinas específicas para cada curso, conforme Quadro II.

QUADRO II

<i>Grupo</i>	<i>Cursos</i>	<i>Específica (1*)</i>	<i>Específica (2*)</i>
01	Física (L) Química (L) Ciência da Computação (B) Engenharia Elétrica (B) Matemática (B/L) Engenharia Civil (B)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
02	Antropologia (B) Ciências Sociais (B) Direito (B) História (L) Relações Internacionais (B)	Ciências Humanas e suas Tecnologias	-
03	Administração (B) Ciências Contábeis (B) Ciências Econômicas (B)	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
04	Letras-Português/Espanhol/Inglês/Francês (L)	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	-
05	Agroecologia (T) Agronomia (B) Ciências Biológicas (B/L) Geologia (B) Enfermagem (B) Medicina (B) Medicina Veterinária (B) Zootecnia (B)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	-



06	Artes Visuais (L) Geografia (B/L) Música (L) Pedagogia (L) Psicologia (B) Secretariado Executivo (B) Letras Libras (B)	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
----	--	--	---

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O número de candidatos classificados em cada curso será limitado ao número de vagas oferecidas, conforme o Quadro I.

7.2 A classificação será efetuada obedecendo à ordem decrescente da pontuação obtida, até o preenchimento das vagas e com estrita observância dos critérios de eliminação e de desempate, estabelecidos neste Edital.

7.3 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que obtiver menos de 20% (vinte por cento) da pontuação máxima possível nas provas objetiva e redação.

7.4 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver:

- maior pontuação na Prova Objetiva;
- maior pontuação na Redação;
- maior idade.

7.5 Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas do curso pleiteado, constarão em lista de espera.

7.6 Os candidatos que constarem na lista de espera poderão ser chamados para cadastramento e matrícula, caso ainda existam vagas após a matrícula dos candidatos classificados pelo DERCA.

7.7 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

8. DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados deverão efetuar seu cadastramento, conforme normas do DERCA e nas datas por ele estabelecidas, devendo apresentar a documentação abaixo relacionada, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

- cópia e original do Certificado de conclusão ou do Diploma do curso superior;
- cópia e original do Histórico Escolar;
- cópia e original da Cédula Oficial de Identidade;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- cópia e original da Comprovação de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 1 Foto 3 X 4 recente.

8.2 Caso o cadastramento seja realizado por procurador, é obrigatória apresentação de procuração autenticada em cartório e documento de identidade.

8.3 O candidato oriundo de instituição de ensino estrangeira deverá comprovar o reconhecimento de seu curso no país de origem e apresentar documentos traduzidos oficialmente, observando os



acordos internacionais celebrados com o Brasil sobre o tema, com exceção dos documentos redigidos em língua neolatina, à vista do disposto no Parecer CES/CNE nº 260/2006.

8.4 O candidato estrangeiro pode substituir a Cédula Oficial de Identidade pelo Passaporte e fica isento de apresentar os seguintes documentos: Título de Eleitor e Comprovante de quitação com o serviço militar.

8.5 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no prazo estabelecido pelo DERCA perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo pleitear cadastro, ainda que existam vagas.

8.6 Em momento algum caberá recurso, no caso da não efetivação do cadastramento no prazo estabelecido pelo DERCA.

8.7 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento de candidatos classificados serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos que se encontram na lista de espera, na estrita ordem decrescente da lista de classificação do curso, cuja relação constará de Edital publicado pelo DERCA, que determinará o prazo para o seu cadastramento.

8.8 O candidato não tem direito a pleitear cadastro, se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o Curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos publicados pela CPV, em todas as etapas deste Processo Seletivo, cabe recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando por meio de formulário online ou impresso na CPV, dentro do prazo previsto no Cronograma, Anexo I.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CPV editará, sempre que necessário, retificações, instruções normativas, editais e avisos oficiais, publicando-os no site www.ufrr.br/cpv.

11.2 O candidato compromete-se a fornecer à CPV, a qualquer tempo, comprovação de sua identidade, seja por coleta de digital, apresentação de documento oficial ou outro meio solicitado. Em caso de recusa, o candidato será eliminado do processo.

11.3 O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CPV.

Sandra Moura
Presidente da CPV/UFRR – em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – CPV



Anexo I - Cronograma **PORTADORES DE DIPLOMA 2020**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	13/01/2020
Impugnação do Edital	14/01
Inscrições	15/01 a 04/02
Homologação preliminar das inscrições	07/02
Recurso à homologação preliminar das inscrições	10/02
Resultados dos recursos à homologação preliminar das inscrições e Homologação oficial das inscrições	11/02
Divulgação da classificação preliminar	13/02
Recursos à classificação preliminar	14/02
Publicação do resultado dos recursos à classificação preliminar e Resultado final (classificação oficial)	17/02
Matrículas	20 e 21/02/2020
Início das Aulas	Conforme calendário acadêmico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – CPV



ANEXO I - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Nome : _____ CPF: _____

Tel/Cel: _____ Data: __/__/__

Assinatura

Pedido/Justificativa:

Análise:

Decisão: () Deferido () Indeferido



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – CPV
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PORTADORES DE
DIPLOMA 2020**

Nome: _____ CPF: _____

Recebido por: _____ Data: __/__/__